



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.600/2025

**Altera o Art. 18 e revoga o Parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 4.582/2025.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 18 da Lei Municipal nº 4.582/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 18.** O Poder Executivo destinará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das seguintes receitas a serem arrecadadas durante os exercícios de 2026 e 2027, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino:

**I** - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

**II** - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 176/2020);

**III** - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

**IV** - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – Exportação);

**V** - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

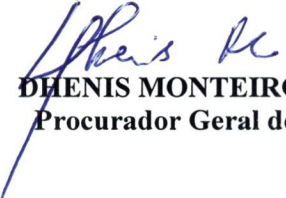
**VI** - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

**Art. 2º.** Fica ainda, revogado o Parágrafo único do Art. 18 da Lei Municipal nº 4.582/2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 29 de outubro de 2025.

  
**PAULO CÉSAR ANTUNES FILHO**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

**HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO**



Autenticar documento em <http://splic.municipios.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.